



**DECRETO Nº 4.068/19**

**Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar do exercício de 2018. Não liquidados.**

**O Prefeito do Município de Borda da Mata - MG, no uso de suas atribuições, com base no artigo 88, VII, da Lei Orgânica Municipal,**

*Considerando:*

*que o débito foi registrado através do EO 1570 e os produtos foram entregues parcialmente, portanto, parte da despesa não deve ser considerada despesa do Município;*

*que diante dos fatos não há motivos legais para manter os documentos abaixo relacionados, constando no rol de restos a pagar do Executivo, vez que não constitui débito do Executivo,*

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica autorizado o cancelamento parcial do documento contábil, referente a restos a pagar, não liquidado, do exercício de 2018, a seguir enumerado:

| ANO  | DOCUMENTO | FORNECEDOR                         | VALOR(R\$) |
|------|-----------|------------------------------------|------------|
| 2018 | EO 01570  | BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 99,70      |
|      |           | TOTAL.....                         | 99,70      |

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, 12 de fevereiro de 2019.

André Carvalho Marques  
Prefeito Municipal

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 12 / 02 / 2019

Nome: Carolina m. Trotta  
**Carolina Mendes Trotta**  
MASP 2489 - Auxiliar Administrativo  
Prefeitura Municipal de Borda da Mata